

# CONTRATO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Ivy Cassa



# CONTRATO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Ivy Cassa

C336c

Cassa, Ivy

Contrato de previdência privada / Ivy Cassa. - São Paulo : MP Ed., 2009.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7898-022-1

1. Previdência privada - Brasil. 2. Contratos - Brasil. 3. Defesa do consumidor - Brasil. 4. Seguridade social - Brasil. I. Título.

09-2716.

CDU: 34:368.4(81)

05.06.09 10.06.09

013068

---

*Copidesque*

André Rodrigues Bertacchi

*Diagramação*

Veridiana Freitas

*Revisão*

Júlia Carolina de Lucca

*Diretor responsável*

Marcelo Magalhães Peixoto

*Capa*

Letícia Moura

*Impressão e acabamento*

YANGRAF

*Projeto Gráfico*

Letícia Moura

---

FONTE GARAMOND PREMIER PRO  
PAPEL MIOLO POLEN SOFT 80/M<sup>2</sup>  
PAPEL CAPA SUPREMO DUO DESIGN 250G/M<sup>2</sup>  
EDIÇÃO: 1ª EDIÇÃO – OUTONO DE 2009

---

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2009  
Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2482, 6. andar  
01402-000 – São Paulo  
Tel./Fax: (11) 3105 6191  
adm@mpeditora.com.br  
www.mpeditora.com.br  
ISBN 978-85-7898-022-1

*À minha avó Anna,  
que sempre rezou por mim e tanto quis ver  
a concretização deste sonho,  
mas teve de partir antes que ele se realizasse.*



## Agradecimentos

Em três anos de gestação deste trabalho, durante os quais as ideias foram amadurecendo, muitas pessoas passaram pela minha vida e contribuíram para que este livro pudesse tomar forma.

Primeiramente, agradeço aos meus pais, que sempre me apoiaram e proporcionaram condições para que eu estudasse e conseguisse alcançar minhas realizações.

À Ana Carolina Souza Lacerda, que me trouxe para o mundo da previdência privada, do qual nunca mais consegui me afastar. Por ironia, ela escolheu outro caminho e acabou por deixar muita saudade.

Ao Ernesto Tzirulnik, que idealizou este livro e sempre acreditou, incentivou e insistiu para que ele fosse concluído. Sua genialidade dispensa maiores elogios.

Ao José Rodrigo Rodriguez, que fez a primeira leitura e cujas observações foram muito pertinentes para a formatação do trabalho.

À minha família, aos meus amigos e aos colegas de trabalho, que direta ou indiretamente cooperaram. Especialmente, à Gabriela Kazue, que me ajudou na fase final, e ao Walter Andrade, pelo empenho e pelas noites mal-dormidas.

Ao Instituto Brasileiro de Direito do Seguro, por ser um espaço único no Direito do Seguro e da Previdência Privada, e por propiciar aos estudiosos condições para o aperfeiçoamento.

À Nana, pela solidariedade canina. Permaneceu fiel por todo tempo, deitada embaixo da cadeira madrugadas a fio.

E ao Pedro, que não só abraçou a causa, revisando, sugerindo, criticando, mas principalmente pelo seu amor, carinho e apoio, que foram fundamentais para a conclusão deste trabalho.



“Pensar a realidade, e pensar a nossa ação sobre a realidade, exige que se pense, primeiro, sobre os limites do nosso pensar e os limites da nossa ação.

Esses limites dependem, em grande parte, do tempo em que vivemos. É impossível fazer, hoje, coisas que será possível fazer amanhã.

Ao estabelecer diretrizes, portanto, além de fixarmos nossos ideais, é preciso saber o que, deles, é possível realizar hoje.

A plenitude das nossas realizações se assegura se, sendo fiéis aos nossos ideais, deles realizamos tudo que é possível realizar no nosso tempo.”

Sérgio Sérvulo da Cunha



## Preliminarmente

Este livro é resultado de seis anos de trabalho e pesquisa dedicados ao direito previdenciário e, principalmente, ao contrato de previdência privada. Trata-se de um esforço de compilação de reflexões e descobertas nessa área, que se procurou sistematizar aqui de forma clara e direta.

Desde logo, é preciso esclarecer que fazer previdência não significa apenas contratar um plano de benefícios, mas, em sentido amplo, resguardar-se contra os riscos decorrentes de situações adversas. A previdência pode ser assegurada pela compra de um imóvel, a fim de se obterem ganhos com o seu aluguel, pela aplicação de recursos em uma conta de poupança, ou por qualquer outro tipo de investimento, como, por exemplo, a compra de uma obra de arte.

Procurei, pois, não fazer neste livro uma apologia da previdência privada como sendo o único ou, mesmo, o melhor caminho a ser seguido por aqueles que visam a uma aposentadoria tranquila.

O objetivo, antes, é fornecer elementos a fim de estimular a reflexão da ciência do direito acerca de um tema que é, ainda, relativamente recente no Brasil. Com efeito, a primeira legislação específica a tratar do assunto é da década de 70, e a primeira lei complementar que regulamentou as entidades de previdência privada, suprimindo muitas das lacunas da norma anterior, foi promulgada somente em 2001.

Assim, a jurisprudência a respeito dos contratos de previdência privada revela-se escassa e, em muitos casos, bastante superficial. Essa disciplina, negligenciada na maioria das universidades brasileiras, constitui um saber complexo, exigindo um conhecimento altamente especializado. Trata-se de um tema que envolve informa-

ções interdisciplinares, não apenas entre os ramos do direito, mas que demanda noções de contabilidade, economia, finanças, atuária, dentre outras. Portanto, é natural que as pessoas se percam ao tratar do assunto.

Este livro se presta a muitos usos: pode ser utilizado pelos operadores do direito, do seguro, da previdência, ou por aqueles que possuem qualquer tipo de interesse na matéria, e até mesmo como orientação para a realização de um investimento. Procurei trazer os conceitos de maneira bastante didática, partindo do básico até o mais complexo, permitindo que até mesmo quem nunca teve contato com o assunto possa entender o seu funcionamento. Evidentemente, o livro se endereça também ao público especializado, podendo ser utilizado pelos agentes que operam no mercado de previdência privada, bem como pelos juízes, uma vez que aprofunda discussões bem relevantes relacionadas a esta matéria, muitas das quais ainda não foram abordadas mais do que superficialmente por nossa doutrina.

No mais, espero, com esta modesta contribuição, despertar o interesse para a formação de uma nova geração de especialistas neste tema tão carente de reflexões.

Boa leitura!

Ivy Cassa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Bacharel na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo. Advogada em São Paulo na área de previdência privada. Membro do IBDS.

## Apresentação

Diz-se por aí que “o futuro a Deus pertence”. Entretanto, isso não impede que agnósticos e homens de fé passem grande parte da vida sofrendo esse “deus-dará” por antecipação. O medo de morrer é paulatinamente substituído pelo medo de continuar vivendo, especialmente em países como o nosso, onde o que é público, das praças aos serviços, desacolhe a todos em todas as idades.

Mesmo os bem situados na pirâmide salarial, inclusive os funcionários públicos, sonham com a persistência da vida economicamente ativa até sua morte, pois sabem que grande é a chance, caso se retirem do mercado de trabalho, de serem condenados a viver em “stand by”.

Mas os empregos são cada dia mais voláteis, é flagrante a diminuição da vida útil de trabalho, e o mais acolhedor dos núcleos sociais, a família, vem-se desestruturando e sofrendo sensível redução.

É em tais circunstâncias que, cada dia mais, “aqueles que podem” saem à procura de alternativas para escapar de verdadeira ortotanásia econômica. Em certas épocas, enchem-se de alunos os cursos para formação de proprietários de pousadas e outras “vidas alternativas”, em outras proliferam entidades de autobenefício, dessas que as pessoas empreendem para serem cuidadas quando estiverem velhas. Até os mal estruturados Montepios da Família Militar conseguem arrecadar poupança junto aos “tementes do deus-dará”.

A previdência complementar é uma entre as possibilidades, e aquela que vai reunir maior número de pessoas em busca do “futuro que lhes pertence”.

Com a previdência privada, o problema, então, deixa de ser o como buscar a sobrevivência econômica. A questão, agora, será como garantir que esse instrumento seja realmente eficaz, não corra para o ralo da insolvência, dos abusos e desvios.

É muito triste o passado da previdência privada brasileira. Com a inflação, o desgoverno, o exacerbado individualismo jurídico e a impunidade — os dois últimos impulsionados pela ignorância — ruíram às pencas os montes previdenciários.

Contamos, hoje, com certa estabilidade econômica e com o setor mais regulado, dois importantes pressupostos para a deflagração de qualquer sistema previdenciário ou de seguro.

Contudo, é ainda necessário que todos conheçam o funcionamento do negócio previdenciário, de forma a capacitarem-se para atuar criticamente, impedindo que o insaciável apetite de alguns estorve o futuro da poupança de tantos, evitando também que os vícios da formação individualista, no campo do direito e alhures, acabem esgarçando o negócio comunitário a ponto de ameaçá-lo, comprometê-lo ou descaracterizá-lo.

Para tanto, urge a produção bibliográfica sobre a matéria. Não aquela bibliografia enaltecedora e tecnicista, mas a crítica e acessível aos iniciados e não iniciados, operadores do direito, consumidores etc.

A quem encomendar um livro crítico e democrático sobre o assunto? Tivemos a sorte de encontrar a advogada Ivy Cassa. Forjada no dia-a-dia da previdência privada sob a orientação de uma das mais qualificadas profissionais da previdência privada brasileira, Ana Carolina de Souza Lacerda, Ivy passou os três últimos anos cumprindo essa missão, sempre estimulada pela crítica de seus colegas de escritório, entre os quais me incluo.

Este livro permite ao leigo aprender e ao iniciado reaprender previdência privada. Saiu melhor do que a encomenda.

A autora, quando sobrevier a crítica, será uma das principais doutrinadoras da matéria, mesmo para além das nossas fronteiras.

Só lamentamos que o prefácio não seja do Aurelio Donato Candian, que nos deixou com muita saudade.

São Paulo, 20 de junho de 2009.

Ernesto Tzirulnik



## ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE LIVRO

- BD – Benefício Definido  
CAP – Caixa de Aposentadoria e Pensão  
CC – Código Civil  
CD – Contribuição Definida  
CDC – Código de Defesa do Consumidor  
CF – Constituição Federal  
CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar  
CMN – Conselho Monetário Nacional  
CNSP – Conselho Nacional dos Seguros Privados  
CV – Contribuição Variável  
CVM – Comissão de Valores Mobiliários  
EAPP – Entidade Aberta de Previdência Privada  
EFPP Entidade Fechada de Previdência Privada  
FGB – Fundo Gerador de Benefício  
IAP – Instituto de Aposentadoria e Pensões  
INPS – Instituto Nacional da Previdência Social  
LC 109/01 – Lei Complementar nº 109 de 2001, que dispõe sobre as entidades de previdência privada  
LOPS – Lei Orgânica da Previdência Social  
MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social  
PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre  
RGPS – Regime Geral de Previdência Social  
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social (é o regime dos servidores públicos)  
SNSP – Sistema Nacional de Seguros Privados  
SPC – Secretaria de Previdência Complementar  
SRF – Secretaria de Receita da Fazenda  
SUSEP – Superintendência dos Seguros Privados  
VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre



# SUMÁRIO

1. Introdução, 25
2. Seguridade social, 28
  - 2.1. Conceito, 28
  - 2.2. Breve histórico da seguridade social no Brasil, 32
  - 2.3. A previdência privada como extensão do sistema de seguridade social, 43
  - 2.4. Crescimento da demanda pela previdência privada, 45
    - 2.4.1. Aumento da expectativa de vida, 46
    - 2.4.2. Deficiências do regime de previdência social, 47
    - 2.4.3. Ambiente macroeconômico positivo, 48
    - 2.4.4. Ambiente regulatório adequado, 49
3. Previdência privada, 51
  - 3.1. A que ramo está vinculada? Direito público ou privado?, 51
  - 3.2. Interdisciplinaridade, 56
  - 3.3. Princípios aplicáveis, 60
    - 3.3.1. Princípios da seguridade social, 61
    - 3.3.2. Princípios segundo a doutrina, 68
    - 3.3.3. Princípios segundo os novos paradigmas da teoria do contrato, 84
  - 3.4. Natureza jurídica da previdência privada, 92
  - 3.5. Agentes e reguladores da previdência privada, 97
    - 3.5.1. CGPC, 98
    - 3.5.2. SPC, 98
    - 3.5.3. CNSP, 99
    - 3.5.4. SUSEP, 99
    - 3.5.5. CMN, 101
    - 3.5.6. CVM, 101
    - 3.5.7. SRF, 102
4. Contrato de previdência privada, 103
  - 4.0.1. Definição, 103

- 4.0.2. Componentes básicos do contrato de previdência privada, 107
  - 4.0.2.1. Regulamento, 107
  - 4.0.2.2. Proposta de inscrição, 108
  - 4.0.2.3. Contrato, 109
  - 4.0.2.4. Contrato de adesão, 109
  - 4.0.2.5. Certificado, 110
  - 4.0.2.6. Extrato, 110
- 4.0.3. Elementos do contrato, 111
  - 4.0.3.1. Partes, 111
    - 4.0.3.1.1. Participante, 111
    - 4.0.3.1.2. Beneficiário, 115
      - 4.0.3.1.2.1. Quem pode ser beneficiário?, 116
      - 4.0.3.1.2.2. Ausência de indicação de beneficiário. Aplicação das normas referentes a seguros ou previdência social?, 118
      - 4.0.3.1.2.3. Beneficiários e herança, 121
      - 4.0.3.1.2.4. Beneficiário indigno, 124
      - 4.0.3.1.2.5. Beneficiário que renuncia ao direito da herança, 126
    - 4.0.3.1.3. Entidades, 126
      - 4.0.3.1.3.1. Entidades fechadas ou fundos de pensão, 127
        - 4.0.3.1.3.1.1. Um tipo especial: Fundo Multipatrocinado, 134
        - 4.0.3.1.3.1.2. Previdência associativa, 136
      - 4.0.3.1.3.2. Entidades abertas de previdência privada (EAPPs), 137
        - 4.0.3.1.3.2.1. Um tipo especial: entidades abertas sem fins lucrativos ou montepios, 141
      - 4.0.3.1.3.4. Pessoas jurídicas contratantes, 143
        - 4.0.3.1.4.1. No âmbito das entidades fechadas, 144
          - 4.0.3.1.4.1.1. Patrocinadora, 144
          - 4.0.3.1.4.1.2. Instituidora, 145
        - 4.0.3.1.4.2. No âmbito das entidades abertas, 146
          - 4.0.3.1.4.2.1. Instituidora, 146
          - 4.0.3.1.4.2.2. Averbadora, 146
    - 4.0.3.2. Objeto, 147
      - 4.0.3.2.1. Taxa de carregamento, 149
      - 4.0.3.2.2. Taxa de administração, 149

- 4.0.3.2.3. Benefícios de natureza previdenciária ou planos de benefícios, 150
- 4.0.3.2.3.1. Benefícios de prazo programado, 152
- 4.0.3.2.3.2. Coberturas de risco, 153
- 4.0.3.2.3.3. Planos de benefícios das entidades fechadas, 154
- 4.0.3.2.3.3.1. Planos de acumulação, 154
- 4.0.3.2.3.3.1.1. Benefício definido (BD), 155
- 4.0.3.2.3.3.1.2. Contribuição definida (CD), 158
- 4.0.3.2.3.3.1.3. Contribuição variável (CV), 160
- 4.0.3.2.3.3.1.4. Migração de planos BD para CD, 160
- 4.0.3.2.3.3.1.5. Independência patrimonial entre planos de benefícios, 161
- 4.0.3.2.3.3.2. Coberturas de risco, 164
- 4.0.3.2.3.3.2.1. Pecúlio, 164
- 4.0.3.2.3.3.2.2. Aposentadoria por invalidez, 165
- 4.0.3.2.3.3.2.3. Pensão por morte, 166
- 4.0.3.2.3.3.2.4. Auxílio doença, 166
- 4.0.3.2.3.3.2.5. Auxílio funeral, 166
- 4.0.3.2.3.4. Planos de benefícios das entidades abertas, 166
- 4.0.3.2.3.4.0.1. Fundo Gerador de Benefício (FGB), 167
- 4.0.3.2.3.4.0.2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), 168
- 4.0.3.2.3.4.0.3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), 172
- 4.0.3.2.3.5. Penhora de recursos aportados em planos de previdência privada, 176
- 4.0.4. Relações jurídicas entre as partes, 180
- 4.0.4.1. No âmbito das entidades fechadas, 180
- 4.0.4.1.1. Fase institucional / pré-contratual, 180
- 4.0.4.1.2. Incorporação do participante, 182
- 4.0.4.1.3. Fase de execução do contrato / contratual, 186
- 4.0.4.1.4. Solidariedade entre patrocinadoras / instituidoras, 187
- 4.0.4.1.5. Situações excepcionais: déficit e superávit, 189
- 4.0.4.1.5.1. Déficit, 189
- 4.0.4.1.5.1.1. Déficit atuarial, 193
- 4.0.4.1.5.1.2. Déficit financeiro, 193
- 4.0.4.1.5.2. Superávit, 194

- 4.0.4.1.6. Institutos, 194
  - 4.0.4.1.6.1. Autopatrocínio, 195
  - 4.0.4.1.6.2. Benefício proporcional diferido, 196
  - 4.0.4.1.6.3. Portabilidade, 198
  - 4.0.4.1.6.4. Resgate, 201
- 4.0.4.2. No âmbito das entidades abertas, 204
  - 4.0.4.2.1. Fase institucional / pré-contratual, 204
  - 4.0.4.2.2. Adesão do participante, 205
- 5. O contrato de previdência privada como relação de consumo, 208
  - 5.1. Código de Defesa do Consumidor. Origem., 208
  - 5.2. Princípios, 212
    - 5.2.1. Isonomia, 213
    - 5.2.2. Vulnerabilidade, 217
    - 5.2.3. Boa-fé, 220
    - 5.2.4. Proibição de cláusulas abusivas, 221
  - 5.3. Sujeitos da relação de consumo, 223
    - 5.3.1. Consumidor, 224
    - 5.3.2. Fornecedor, 226
    - 5.3.3. Objeto, 228
  - 5.4. Aplicação do CDC na relação jurídica de previdência privada, 230
    - 5.4.1. No âmbito das entidades fechadas, 230
      - 5.4.1.1. Análise jurisprudencial, 235
    - 5.4.2. No âmbito das entidades abertas, 240
      - 5.4.2.1. Análise jurisprudencial, 245
- 6. Natureza jurídica do contrato de previdência privada, 247
  - 6.0.0.1. Quanto ao número de partes e à correspectividade das prestações, 247
    - 6.0.0.1.1. Consequências, 251
      - 6.0.0.1.1.1. *Exceptio non adimpleti contractus*, 252
      - 6.0.0.1.1.2. Condição resolutiva tácita, 253
    - 6.0.0.2. Quanto à onerosidade, 254
      - 6.0.0.2.1. Consequências, 258
        - 6.0.0.2.1.1. Interpretação, 258

- 6.0.0.2.1.2. Responsabilidade, 260
  - 6.0.0.2.1.3. Teoria dos riscos, 261
  - 6.0.0.3. Cativo de longa duração, de trato sucessivo, relacional,  
de execução continuada, 262
  - 6.0.0.3.1. Consequências, 269
  - 6.0.0.3.1.1. Alteração das circunstâncias: onerosidade  
excessiva e fato superveniente, 270
  - 6.0.0.3.1.2. Direito adquirido, direito acumulado e expectativa  
de direito, 274
  - 6.0.0.4. Formal ou solene, 279
  - 6.0.0.5. Comutativo, 282
  - 6.0.0.6. Complexo, 287
  - 6.0.0.7. Adesão, 289
  - 6.0.0.8. Nominado ou típico, 295
  - 6.0.1. Figuras afins – semelhanças e diferenças, 296
  - 6.0.1.1. Seguro, 296
  - 6.0.1.2. Constituição de renda, 301
  - 6.0.1.3. Fundo de Investimento, 303
7. Considerações finais, 306
8. Bibliografia, 308

